



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

---

**LEI MUNICIPAL 266/GP/PMVA/04**  
De 20 de Agosto de 2004.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o PODER JUDICIÁRIO, objetivando a instalação do Conselho de Conciliação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Vale do Anari autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação e instalação de um Posto Avançado da Justiça Rápida no município.

**Art.2º -** As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º-** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Vale do Anari, em 20 de Agosto de 2004.**

**Edimilson Maturana da Silva**  
**Prefeito Municipal**